"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.869, DE 17 DE ABRIL DE 1985 =

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.825, de 05 de setembro de 1984."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O artigo 1º da Lei nº 1.825, de 05 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP convênio, para efeito da construção de ponte metálica na ADM 304 sobre o Córrego do Japi na ligação da estrada Adamantina/Valparaíso com o município de Flórida Paulista e na ADM 318 sobre o Córrego Cana Verde, no qual o Departamento participará fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra".

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 17 de abril de 1985.

URIAS BELLUSCI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/85.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo